

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CANALIZAÇÃO (ABERTA/FECHADA) DE TRECHO DE Córrego sem denominação**, localizado na Alameda das Rosas, s/n – Residencial 06 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 23/10/2019, à Rua Anhembi, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

Data de Abertura: 08/11/2019 às 09h00min.

Fone: (11) 4622 – 7514

**THABATA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2019

O Município de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, situada à Rua Anhembi, n.º 128, Centro, nesta cidade, às 09h00min do dia 08/11/2019, Tomada de Preços n.º 981/2019, por empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para a execução de obras de engenharia.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para CANALIZAÇÃO (ABERTA/FECHADA) DE TRECHO DE CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO, localizado na Alameda das Rosas, s/n – Residencial 06 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP , conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

2. DOS PRAZOS

2.1 De vigência do contrato: 04 (quatro) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão proveniente da dotação orçamentária nº 0222-4.4.90.51-1545100371041 do exercício vigente – Tesouro Municipal - Secretaria Municipal de Obras.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução da obra e serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

5.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PASTA DE LICITAÇÃO

6.1 A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- Anexo I** Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo II** Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** Planilha Estimativa de Preços Unitários;
- Anexo IV** Memorial descritivo;

- Anexo V** Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI** Minuta do Contrato;
- Anexo VII** Modelo da Declaração imposta no item 10.5, alínea “a”;
- Anexo VIII** Termo de ciência e notificação;
- Anexo IX** Composição da taxa de BDI;
- Anexo X** Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo XI** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
- Anexo XII** Cronograma físico financeiro;
- Anexo XIII** Projetos.

6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.3.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembí, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 h as 16:00h, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.3.2. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.3 A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão ser protocoladas na SMCL – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Anhembí, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba e/ou via e-mail (smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E. e no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.4 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.5 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.6 O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

6.7 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
OBJETO: CANALIZAÇÃO DE TRECHO DE CÓRREGO – RESIDENCIAL 06 - ALPHAVILLE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019
PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 08/11/2019 às 09:00 horas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
OBJETO: CANALIZAÇÃO DE TRECHO DE CÓRREGO – RESIDENCIAL 06 - ALPHAVILLE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019
PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 08/11/2019/2019 às 09:00 horas

6.8 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

7. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO

7.1 Garantia para licitar:

7.1.1 A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 23.257,24 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, correspondente à 1% do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Caput, § 1º do Art. 56 da Lei 8666/93.

7.1.2 A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas em Lei, com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida

7.1.3 A garantia para licitar, em caso de cheque ou dinheiro, deverá ser prestada por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir: CNPJ 46.522.983/0001-27 - Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 3336 - Santana de Parnaíba - Conta Corrente 006-000.039-0.

7.1.3.1 Para controle e conferência da Secretaria Municipal de Finanças, a empresa que optar por esta modalidade deve, anteriormente à abertura dos envelopes, digitalizar o comprovante de depósito com o título no “assunto do e-mail” da seguinte forma: **“Licitação número xxxx/xxxx”** e enviar para os e-mails: smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br com cópia para smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br. Ainda, o referido comprovante deve ser anexado à documentação apresentada no Envelope nº 01 – Habilitação.

7.1.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

7.2 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

7.2.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.2.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.2.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.2.1.3 fiança bancária (**emitida por instituição devidamente autorizada pelo BACEN**);

7.2.2 A fiança bancária deverá conter:

7.2.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

7.3 DAS SANÇÕES:

A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

7.3.1 O atraso injustificado no início da execução das obras ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.3.2.1 advertência;

7.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.3.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

7.3.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.3.3.2 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

7.3.3.3 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução das obras, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

7.3.3.4 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

7.3.3.5 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

7.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.4.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

7.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5 Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

7.6 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Prefeitura da caução prevista no item 7.1.1.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

a) Data: 08/11/2019.

b) Hora do Recebimento e Abertura: às 09h00min na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

10.1. Apresentar:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.

d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

10.2. Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando o número da licitação, seu objeto e contendo:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, em atividade pertinente ao objeto licitado, com vigência válida na data de apresentação das propostas;

a.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(ao) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

f.1) Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta, Prefeitura, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666.

10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10 letra “c” a seguir:

c) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

d) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

e) Comprovante de garantia nas modalidades e critérios previstos no item 7.1.1., “Garantias”.

10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante devidamente **registrado** na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às de maior relevância do objeto.

b.1) Para efeito do inciso I, § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as que seguem:

**** (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo) ****

INTENS DE RELEVÂNCIA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Canalização (aberta/fechada) de trecho de córrego sem denominação - Alameda das Rosas, s/nº, Alphaville 06			
LOCAL:	SOCIEDADE RESIDENCIAL ALPHAVILLE 6		
PREÇOS:	SIURB JAN 2019		
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
CANALIZAÇÃO			
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	388,75
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	116,65
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	29,10
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	1.252,60
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	10.718,50
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	34.130,00
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	267,35

***serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, exemplos: “concreto dosado, bombado e lança FCK=25MPA”, totalidade de “Aço CA 50 e/ou 60”. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

c) Atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, devidamente **registrado** na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às seguintes:

**** (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo) ****

INTENS DE RELEVÂNCIA		
LOCAL:	SOCIEDADE RESIDENCIAL ALPHAVILLE 6	
PREÇOS:	SIURB JAN 2019	
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.
CANALIZAÇÃO		
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3

***serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, exemplos: “concreto dosado, bombado e lança FCK=25MPA”, “Aço CA 50 e/ou 60”. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

d) O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Declaração de que apresentará no ato de assinatura do contrato, caso seja vencedora desta licitação, a relação da equipe técnica que atenderá à execução do objeto licitado, acompanhada dos respectivos currículos e declaração dos profissionais relacionados na qual concordam em participar da equipe;

f) Declaração que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

g) Atestado de visita técnica (Anexo V) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Obras através do FONE (xx) (11) 4622-7500 ramal 7519. A visita técnica deverá ser efetuada, acompanhada sempre de um profissional da Secretaria de Obras, até a data de entrega e abertura dos envelopes e deverá ser realizada por qualquer representante indicado pela proponente.

10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

b) Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo XI** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

11.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.7 do Edital contendo em seu interior:

11.2 Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso apurados com base nas planilhas e memorial descritivo, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

11.3 Cronograma físico-financeiro da obra, conforme modelo Anexo XII.

11.4 Composição da Taxa de BDI, conforme Anexo IX.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.6 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.7 O Preço estimado pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação é o previsto no Anexo III – Planilha Estimativa e, é o valor máximo admitido, propostas superiores serão declaradas Desclassificadas.

11.8 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

12.2 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.3.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

12.4 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

12.4.1 Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

12.5 Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução das obras, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

13.2 Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada no Envelope nº 1 (Documentação).
- d)** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- e)** As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

f) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

g) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

13.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

13.4 Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

13.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

13.6.1 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

13.6.2 Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Hum vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

13.7 Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

13.7.1 Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

14.1 Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

14.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

14.3 Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

14.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

15.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

15.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

15.3 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

a) não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexeqüíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

b) Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

c) Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

15.4 Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

15.5 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

15.6 Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

15.7 Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

15.8 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

15.9 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

15.9.1 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

15.9.2 Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.8**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.10 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

15.10.1 Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

15.11 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

16. RECURSOS ADMISSÍVEIS

16.1 Os licitantes poderão interpor recurso e pedidos de vistas nos processos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

16.2 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

16.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

16.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

16.5 – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação e adjudicação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

18.2 Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.2., caput e sub itens.

18.3 Com base no o art. 72 da Lei de Licitações n° 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

18.4 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

18.5 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

18.6 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontrada.

18.7 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.8 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

18.9 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 7.3.

18.10 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.10.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

18.10.1.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

18.10.01.2.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 18.11.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.9;

18.10.2.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

18.10.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5.2, ou se recusar a celebrar a contratação,

procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço global” pelas obras previstas no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras.

19.2 As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

19.3 As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

19.4 Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.5.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

20.2 Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

20.2.1 Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

20.2.2 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

20.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

20.3 A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

20.4 Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Obras a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.

21. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 Após o Recebimento Definitivo das Obras, o município, mediante requerimento da licitante vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

22. RESCISÃO

22.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

22.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

22.5.1 Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão da obra por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

22.5.2 Perda da caução de garantia do contrato;

22.5.3 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Além das previstas no item 7.3 e 7.4 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

23.2 A critério exclusivo do Município, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta das obras medidas, o valor correspondente à penalidade aplicada.

23.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do Município.

23.4 O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus ao Município, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

24. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

24.1 O Município, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

24.2 A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

24.3 A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

25.1 A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

25.2 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

25.2.1 Em caso de subcontratação expressament e autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

25.3 As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia anterior à entrega e aberturas dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

25.4 A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará

sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação prevista no item 10.3 “e”;

25.5 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

25.6 Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

25.7 Este Município se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

25.8 O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

25.9 A direção geral e a responsabilidade técnica das obras caberá ao profissional da empresa licitante vencedora, devidamente habilitado, relacionado na A.R.T.;

25.9.1 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

25.10 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior;

25.11 A Prefeitura poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;

25.12 Terminado o prazo contratual e liberada a última medição das obras realizadas, o objeto contratual será recebido provisoriamente e depois definitivamente, lavrando-se o competente termo e, autorizando a devolução da caução de garantia do contrato;

25.13 O Município somente receberá as obras que estiverem de acordo com este edital, contrato, especificações, projetos e seus anexos;

25.14 A Prefeitura terá plena autorização para suspender, as obras total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;

25.15 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

25.16 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos;

25.17 O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura do contrato, indicar os nomes e currículo dentre os integrante da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará no local dos serviços;

25.18 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

25.19 A contratada deverá fornecer e instalar em locais a serem determinados pela Prefeitura, 02 (duas) placas metálicas de 6m x 4m com indicação da obra, mencionando contratante, objeto e prazo de execução da obra;

25.20 Em caso de cessão ou sub-rogação de direitos e deveres, expressamente autorizada pela Prefeitura, a sub-rogada deverá atender a todos os quesitos solicitados para a habilitação preliminar relacionados no item 10 deste edital, exceto subitem 10.3 “e”;

25.21 A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A), se necessária em função de lei vigente sobre a matéria, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos trabalhadores executores da obra;

25.22 A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar ao Departamento competente a qual o contrato decorrente desta estará subordinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da emissão da 1º ordem de serviço, emitida pela contratante, a A.R.T. referente a execução das obras do objeto deste edital;

26. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

27. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93.

28. O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.

29. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal tem seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação na região e no site oficial.

Santana de Parnaíba, 22 de outubro de 2019.

THABATA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Ref.: Tomada de Preços nº 038/2019

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da Tomada de Preços em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

a) PREÇO TOTAL DAS OBRAS: O valor total de nossa Proposta é de R\$
.....

B) VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

_____/_____/____

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para CANALIZAÇÃO (ABERTA/FECHADA) DE TRECHO DE CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO, localizado na Alameda das Rosas, s/n – Residencial 06 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
	SUB TOTAL				
	SUB TOTAL GERAL				
	BDI (...%)				
	TOTAL GERAL				



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Canalização (aberta/fechada) de trecho de córrego sem denominação - Alameda das Rosas, s/nº, Alphaville 06						
LOCAL:	SOCIEDADE RESIDENCIAL ALPHAVILLE 6					
PREÇOS:	SIURB JAN 2019					BDI 16%
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	
MOVIMENTO DE TERRA						
CORTE						
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2144,15	R\$ 9,90	R\$ 21.227,09	
04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	2144,15	R\$ 10,17	R\$ 21.806,01	
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	21441,50	R\$ 1,79	R\$ 38.380,29	
SUB-TOTAL					R\$ 81.413,39	
ATERRO 1º ETAPA						
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	10397,25	R\$ 20,24	R\$ 210.440,34	
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	103972,50	R\$ 1,79	R\$ 186.110,78	
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	10397,25	R\$ 5,46	R\$ 56.768,99	
SUB-TOTAL					R\$ 453.320,11	
ATERRO 2º ETAPA						
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	6597,50	R\$ 20,24	R\$ 133.533,40	
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	65975,00	R\$ 1,79	R\$ 118.095,25	
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	6597,50	R\$ 5,46	R\$ 36.022,35	
SUB-TOTAL					R\$ 287.651,00	
CORTA RIO						
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	1800,00	R\$ 9,90	R\$ 17.820,00	
04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	1800,00	R\$ 10,17	R\$ 18.306,00	
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	18000,00	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00	
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1800,00	R\$ 5,46	R\$ 9.828,00	
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,00	R\$ 157,40	R\$ 28.332,00	
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	80,00	R\$ 153,94	R\$ 12.315,20	
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	4,00	R\$ 50,16	R\$ 200,64	
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	90,00	R\$	R\$	



				8,87	798,30
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	1,00	R\$ 380,78	R\$ 380,78
08-51-00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	1,00	R\$ 285,51	R\$ 285,51
08-80-00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1,00	R\$ 8,27	R\$ 8,27
08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	10,00	R\$ 1,39	R\$ 13,90
06-10-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	30,00	R\$ 135,56	R\$ 4.066,80
SUB-TOTAL					R\$ 124.575,40
CANALIZAÇÃO					
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	777,50	R\$ 157,40	R\$ 122.378,50
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	233,30	R\$ 138,36	R\$ 32.279,39
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	58,20	R\$ 296,36	R\$ 17.248,15
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	2505,20	R\$ 50,16	R\$ 125.660,83
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	21437,00	R\$ 8,87	R\$ 190.146,19
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	68260,00	R\$ 8,66	R\$ 591.131,60
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	534,70	R\$ 380,78	R\$ 203.603,07
SUB-TOTAL					R\$ 1.282.447,73
DRENAGEM					
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	130,00	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	110,00	R\$ 10,71	R\$ 1.178,10
08-80-00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	20,00	R\$ 8,27	R\$ 165,40
08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	200,00	R\$ 1,39	R\$ 278,00
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	150,00	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	5,00	R\$ 153,94	R\$ 769,70
06-10-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	25,00	R\$ 135,56	R\$ 3.389,00
06-12-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	6,00	R\$ 230,92	R\$ 1.385,52
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3,00	R\$ 3.677,18	R\$ 11.031,54
06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,50	R\$ 800,99	R\$ 1.201,49
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	3,00	R\$ 290,60	R\$ 871,80
SUB-TOTAL					R\$ 28.577,55
SUB TOTAL GERAL					R\$ 2.257.985,18
CONTROLE TECNOLÓGICO (3%)					R\$ 67.739,56
TOTAL GERAL					R\$ 2.325.724,74

ITENS QUE INCIDEM O CONTROLE TÉCNOLÓGICO: TODOS

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA : Canalização (aberta/fechada) de trecho de córrego sem denominação
- Alameda das Rosas, s/nº, Alphaville 06**

C O N T E Ú D O

DEFINIÇÕES

Defini-se:

PMSP	Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
FISCALIZAÇÃO	Pessoa física ou jurídica, designada pela PMSP, para fiscalizar a execução das obras e serviços.
PROJETISTA	Empresa, contratada pela PMSP ou Empresa Construtora, para a execução do detalhamento do projeto.
EMPRESA CONSTRUTORA	Empresa, contratada pela PMSP para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as

abreviaturas são normalmente as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado a PMSP, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

As presentes Especificações estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços para a obra de CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA SOCIEDADE RESIDENCIAL ALPHAVILLE 6, contratada pela PMSP e constituirão parte integrante dos contratos de serviços e obras.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas nas presentes especificações,

Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPRESA CONSTRUTORA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

RELACIONAMENTO PMSP / EMPRESA CONSTRUTORA

1. FISCALIZAÇÃO E EMPRESA CONSTRUTORA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente ao PMSP ou empresa por ela indicada, o qual será, doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente a EMPRESA CONSTRUTORA ou empresa por ela subcontratada, o qual será, doravante aqui designado EMPRESA CONSTRUTORA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da EMPRESA CONSTRUTORA, deverá estar a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA.

2. DIREITOS E AUTORIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPRESA CONSTRUTORA, providências suplementares necessárias a segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONSTRUTORA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela EMPRESA CONSTRUTORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aqui mencionadas e/ ou suas versões atualizadas.

Deverá a EMPRESA CONSTRUTORA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nestas especificações e no contrato.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuí a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA CONSTRUTORA no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A EMPRESA CONSTRUTORA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A EMPRESA CONSTRUTORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMSP, salvo aqueles que se caracterizem como necessários a segurança da obra.

4. MATERIAIS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONSTRUTORA

4.1. Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos, deverão satisfazer as Especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovadas pela PMSP.

4.2. Inspeção

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado e substituído pela EMPRESA CONSTRUTORA sem nenhum ônus para o PMSP.

4.3. Fornecedores

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente, atualizada lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

4.4. Marcas e Patentes

A EMPRESA CONSTRUTORA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a entregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

4.5. Armazenamento

A EMPRESA CONSTRUTORA tomara todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza evitando mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários a confecção do concreto, a EMPRESA

CONSTRUTORA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1 e mais o especificado nos Capítulos 4 e 5 .

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ÍNDICE GERAL

Capítulo 1 - Implantação da Obra e Serviços Preliminares

Capítulo 2 - Movimento de Terra

Capítulo 3 - Transporte, Carga e Descarga de Material

Capítulo 4 - Galerias de Águas Pluviais

Capítulo 5 - Estrutura de concreto armado

Capítulo 6 - Serviços Complementares

CAPÍTULO 1

IMPLANTAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

1. CANTEIRO DE OBRAS

Instalação do Canteiro de Obras e placas de identificação da obra.

1.1. Projeto

A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar ao PMSP, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

1.2. Localização

A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizado próxima a frente de trabalho.

1.3. Acessos

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos a área do canteiro de obras.

1.4. Construções

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Enfermaria para socorros de urgência, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

1.5. Água e Energia Elétrica

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

1.6. Manutenção, Higiene e Segurança

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

2. PLACAS DA OBRA

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá fornecer e colocar, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO placas de identificação da obra com a logomarca indicada pela PMSP.

2.1. Placas da EMPRESA CONSTRUTORA

No canteiro de obras só poderão ser colocadas placas da EMPRESA CONSTRUTORA, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, principalmente no que se refere a sua localização.

2.2. Setas Indicativas

As setas indicativas serão utilizadas para indicação de próprios, distritos regionais, obras, sistemas e afins.

Deverão ser confeccionadas em madeira de lei, isenta de rachaduras, nos, furos e perfeitamente secas por processo natural.

3. TRÂNSITO E SEGURANÇA

Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

3.1. Prevenção contra acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

3.2. Equipamentos de Segurança

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

3.3. Vigilância

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

3.4. Trânsito

3.4.1. Faixas de Segurança

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto as escolas, hospitais e outros pólos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

3.4.2. Passagens Provisórias

Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada uma sinalização diurna adequada, conforme normas municipais.

3.4.3. Fechamento de vias e acessos

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem paralização até a liberação da área podendo ser programados para fins de semana e horários de menor movimento.

3.5. Sinalização

A sinalização deverá obedecer as posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

Neste caso, independente do que por assim for exigido, o PMSB exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

3.6. Tapumes Móveis

Os tapumes devem ser utilizados para fechamento do perímetro de todas as obras urbanas com a exceção das obras de pequena e curta duração, nas quais se utilizam tapumes móveis.

Poderão ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tábuas de madeira ou chapas de metal.

A vedação lateral deverá ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra e/ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deverá ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas deverão atingir a altura mínima de 1,10 m a partir da base do solo. Para tanto, as chapas de vedação e os elementos de sustentação deverão ser externamente pintadas de branco, podendo ser eventualmente aplicada caiação. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume de forma rápida e a baixo custo.

Deverá ser provida uma permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado e/ou caiado de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em seqüência e em número suficiente para fechar completamente o local, junto as interseções.

Os tapumes deverão ter altura máxima de 1,0m até 3,0m do alinhamento da construção da via transversal, para permitir visibilidade aos veículos. Além disto, deverão vir acompanhados de dispositivos luminosos de luz fixa.

Deverá, ainda, ser reservado um espaço nas pranchas para identificação de concessionária, empresa construtora e obra, assim como de placas de barragem.

4. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E TOPOGRÁFICOS

São serviços iniciais de campo, necessários a implantação da obra.

4.1. Serviços Topográficos

Deverá ser solicitado ao PMSB a implantação de marcos de apoio planimétrico e altimétrico que os fornecerá tão perto quanto possível da área de trabalho.

Os marcos planimétricos terão definidas as coordenadas planas e orientação e os altimétricos as suas altitudes sobre o nível do mar. No caso dos marcos de apoio distarem da área de trabalho a EMPRESA CONSTRUTORA deverá providenciar o transporte das referências dos marcos fornecidos a área de trabalho.

Os equipamentos e métodos utilizados deverão garantir, no apoio planimétrico, precisão angular de $10'' N$, sendo N o número de vértices da poligonal e precisão linear de 1:20000 da extensão da poligonal. A precisão do apoio altimétrico será de 4 mm km , sendo km a distancia entre os marcos, expressa em quilômetros.

4.1.1. Levantamento planialtimétrico das ruas

Consistira do levantamento dos alinhamentos e eixos das ruas, guias, sarjetas, tampões dos sistemas de serviço publico existentes postes com sua identificação, localização e quantificação das economias existentes, bem como o nivelamento das soleiras daquelas situadas em nível inferior ao eixo das ruas.

O eixos das ruas serão demarcados por piquetes espaçados 20 m um do outro. Os eixos das ruas e as soleiras das economias situadas em nível inferior ao eixo da via serão nivelados em polígonos fechados ou contra-nivelados.

A precisão planimétrica dos trabalhos deverá garantir um fechamento angular de $30'' N$, sendo N o número de vértices e um fechamento linear de 1:3000. A precisão altimétrica dos trabalhos deverá garantir um fechamento de nivelamento de 10 mm km , sendo km a extensão simples da poligonal nivelada, expressa em quilômetros.

4.2. Pesquisa de Interferência

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá proceder a pesquisa de interferências existentes no local, escavação cuidadosa em solo, localização e cadastro de interferência, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a mesma.

Existindo outros serviços públicos situados nos limites das áreas de delimitação da obra, ficara sob a responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a não interrupção daqueles serviços até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

4.2.1. Remanejamento

O PMSP deverá providenciar os remanejamentos de instalações que interferirem com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela PMSP, com a devida antecedência e de acordo com as diretrizes dos proprietários e/ou concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

4.2.2. Indicações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO

O detalhamento do projeto deverá fornecer as indicações das interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras não cadastradas cujo levantamento deverá ser programado de forma a não prejudicar o processo previsto dos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO, proceder-se-á ao remanejamento da interferência que poderá ser definitivo ou provisório.

4.2.3. Cuidados Especiais

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio e o trânsito de veículos e pedestres.

Serão providenciados previamente os passadiços e desvios necessários que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte.

CAPÍTULO 2

MOVIMENTO DE TERRA

1. ESCAVAÇÃO EM GERAL

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto.

A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das particularidades existentes a critério da EMPRESA CONSTRUTORA.

1.1. Escavação em Solo

Classifica-se como escavação em solo aquela passível de execução manual ou mecânica, executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A EMPRESA CONSTRUTORA procedera ao desmatamento, destocamento e limpeza para remoção de obstruções naturais, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matacões, porventura existentes nas áreas destinadas a implantação da obra e nas de empréstimos.

Terminadas as operações de desmatamento e de destocamento a EMPRESA CONSTRUTORA procedera a raspagem da superfície do terreno.

A remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuências dos órgãos competentes.

1.2. Exploração de Jazidas

No caso de haver necessidade de exploração de jazidas de solo para aterro, deverão ser observadas as prescrições que se seguem:

1.2.1. Escavação de Jazidas de Solo

A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de projeto completo incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Os taludes das frentes de escavação deverão ter inclinação adequada para manterem-se estáveis, bem como as alturas das bancadas deverão obedecer a limite seguro.

Toda a superfície de escavação deverá ser o mais regular possível e ser provida de inclinações suficientes para se assegurar o escoamento de águas pluviais ou surgentes.

O plano de exploração deverá ser submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.2.2. Recomposição das áreas exploradas para empréstimo

Após terminado o trabalho e a menos que ordenado de outra forma pela FISCALIZAÇÃO, todas as áreas de trabalho e as áreas de empréstimo usadas pela EMPRESA CONSTRUTORA devem ser aplainadas e regularizadas de maneira a seguir a aparência natural da paisagem de acordo com o disposto em projeto ou recomendado pela PMSB. As áreas onde haja ocorrido destruição, mutilação danos ou desfigurações como resultados das operações da EMPRESA CONSTRUTORA, devem ser reintegradas a paisagem local, sendo reparadas, replantadas e semeadas ou por qualquer outra forma corrigidas.

Deverão ser executados os serviços finais e permanentes de tratamento superficial com plantio de vegetação rasteira e outros de porte e espécie variados, seguindo a tipificação local a serem fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA.

Deverão também ser seguidas curvas de nível para o plantio da vegetação de porte e para valetamento de controle de erosão.

Os materiais excedentes provenientes das escavações deverão ser removidos imediatamente das vias públicas, ficando sob a responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA qualquer acidente que vier a ocorrer em virtude da presença destes materiais.

1.3. Reaterro e Aterros

O material do aterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A compactação mecânica a 95% do Proctor Normal (Método Brasileiro MB-33) deverá ser executado com equipamentos apropriados, devendo sua execução ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO, que providenciara ensaios para determinação do grau de compactação e desvio de umidade.

Caso o resultado dos ensaios venha a apresentar valores inferiores aos especificados, os serviços deverão ser feitos sem ônus para o PMSB, devendo, da mesma forma, serem refeitos os serviços de reposição de pavimentação, seja de paralelepípedos ou asfalto, tantas vezes forem necessários, caso ocorram arriamentos.

1.4.1. Controle e Ensaios

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pelo método MB-33 da ABNT e conforme determinações da FISCALIZAÇÃO.

Métodos expedidos poderão ser usados para o controle de umidade no campo, permitindo o avanço da obra.

A aceitação desses métodos ficara na dependência da confirmação por laboratório sendo o serviço recusado no caso em que se verifiquem discrepância maiores do que 2%.

Entre os métodos expedidos a serem usados, indicam-se: frigideiras, álcool e "speedy".

CAPÍTULO 3

TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO, ficara a critério da EMPRESA CONSTRUTORA.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicado no plano da proposta apresentada, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Rocha oriunda da escavação a fogo poderá ser empregada na execução da proteção com empedrados (enrocamento e gabiões) função exclusiva da qualidade do material e de seu custo. Caso se observe o seu não aproveitamento, deverá ser lançado em bota-fora a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Na medida do possível será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso não seja isso possível, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA preparar um local para estocá-lo, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir porem com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhões e distancias devem ser estudados pela EMPRESA CONSTRUTORA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação a critério da FISCALIZAÇÃO.

CAPÍTULO 4

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Observações gerais:

As obras deverão ser executadas de conformidade com os projetos existentes (projeto básico e/ou executivo). Elementos não disponibilizados nos projetos e/ou nessas especificações deverão ser utilizadas as especificações usuais, como ABNT.

1. ESCAVAÇÃO DA VALA

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto geométrico da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto, para fundo de vala deverão ser atendidas. O andamento dos trabalhos deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

2. REMOÇÃO DE TERRA EXCEDENTE

Toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo.

Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

3. ESCORAMENTO DA VALA

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto.

Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que e responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer as vias publicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

4. ARGAMASSA

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento 400 kg/m³

Areia 1,03/m³/m³

5. FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazerem as condições constantes da norma técnica específica e o previsto no projeto.

6. ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente os "greides" do projeto e de acordo com as dimensões indicadas.

O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 4. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular eqüilateral da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

7. ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS

Assente com argamassa especificada no item 4 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

8. POÇOS DE VISITA, CAIXA DE LIGAÇÃO E BOCA DE LOBO

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto.

A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

As paredes serão alvenaria de tijolos assentes com argamassa especificada no item 4 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm.

9. CHAMINÉS

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 4, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

10. CONEXÕES

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

11. BARBACÃS

São tubos sub-horizontais curtos instalados em muros de contenção para coletar águas subterrâneas dos maciços situados a montante dos muros, rebaixando o nível do "lençol freático" junto ao muro e reduzindo o desenvolvimento de subpressões nas paredes internas do muro. Podem também ser utilizados como saída de drenos existentes, atrás das estruturas de contenção.

A drenagem será em tubos de PVC rígido - diâmetro 100mm, conforme especificado em projeto, atravessando o muro. Junto aos tubos, deverão ser executadas bolas de drenagem compostas de manta geotextil e brita 2, posicionadas junto a saída do tubo, para evitar a fuga de material fino do solo.

12. FUNDAÇÃO DE RACHÃO

Quando houver pouca consistência do solo encontrado na cota final da escavação, prevista em projeto, deverá ser aplicado um forro de rachão. Esse forro será descarregado e espalhado em quantidade, tal que a camada de rachão consiga uma distribuição das tensões e se atinja a taxa admissível no solo ou na espessura prevista no projeto.

13. DRENO DE BRITA

O dreno de brita objetiva essencialmente promover processos que refundem na retirada de água de percolação interna do maciço de solo como para conduzir esta água até pontos de captação e/ou lançamento. Sua forma e dimensão para execução, conforme previsto no projeto.

CAPÍTULO 5

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

1. OBJETIVO

A presente Especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas a serem observadas na execução das Estruturas de Concreto Armado.

2. GENERALIDADES

As condições a serem observadas envolvem aspectos relativos a:

- especificações de qualidade dos materiais para os concretos, juntas;
- condições de armazenamento dos materiais;
- produção do concreto;
- formas;
- tolerâncias dimensionais;
- montagem das superestruturas;
- auscultação das estruturas;
- controle de qualidade dos materiais e das estruturas;
- métodos construtivos.

Todas as decisões construtivas, para cuja aprovação se devam levar em conta aspectos técnicos do projeto, especialmente naquilo que produza alterações transitórias ou definitivas nas solicitações e no comportamento das estruturas, e aspectos tecnológicos relevantes à garantia do desempenho e durabilidade das estruturas como projetadas, deverão ser adotadas após prévia aprovação da PROJETISTA.

3. MATERIAIS PARA CONCRETO ESTRUTURAL

3.1. Aglomerantes

3.1.1. Generalidades:

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o fornecimento do aglomerante. Este poderá ser fornecido a granel, em sacos ou containers.

O tipo de cimento a ser empregado deverá levar em conta as características do agregado, o tempo necessário para desforma, as características da peça a concretar e o controle da elevação da temperatura devida ao calor de hidratação.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade, propriedades mecânicas e na durabilidade do concreto.

A mesma peça estrutural deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistência de cimento.

Os cimentos deverão atender às condições impostas pelas respectivas Especificações da ABNT, em suas edições mais recentes.

- Cimento Portland Comum (CP): EB-1;
- Cimento Portland de Alta Resistência Inicial (ARI): EB-2;
- Cimento Portland de Alto Forno (AF): EB-208;
- Cimento Portland Pozolânico (POZ): EB-758 e ser ativo no MB-1154.

3.1.2. Inspeção Preliminar:

Os lotes deverão ser identificados adequadamente e armazenados de modo a permitir sua fácil inspeção.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso a qualquer local onde sua presença seja necessária para inspecionar as instalações de armazenagem ou para retirar amostras de cimento destinado à obra, sendo rejeitado todo o cimento que apresentar sinais indicativos de hidratação.

Serão rejeitados, independentemente de ensaios, os sacos que estiverem avariados, manchados ou com o seu conteúdo alterado pela umidade.

Sacos que apresentarem variação superior a 3% do peso nominal poderão ser rejeitados. Se o valor médio obtido pelas pesagens de 100 unidades for menor do que o peso correspondente a 100 vezes o peso nominal de cada unidade, poder-se-á rejeitar toda a partida, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A aplicação do material ficará condicionada aos ensaios a serem efetuados em amostras representativas dos lotes, conforme prescrito nas Especificações do item 3.1.1.

Para permitir a amostragem e ensaios na obra, pela FISCALIZAÇÃO, antes do seu uso, e garantir um estoque mínimo, qualquer lote de cimento só será utilizado 4 (quatro) dias após a sua chegada na obra.

3.1.3. Armazenamento:

A estocagem e o armazenamento deverão ser feitos de modo a possibilitar, facilmente, a verificação da procedência, do tipo de cimento e data de entrega.

O armazenamento deverá ser feito de forma a proporcionar proteção contra umidade e intempéries. Quando o cimento for entregue acondicionado em sacos, o armazenamento deverá ser efetuado sobre estrado de madeira.

Não serão permitidas pilhas com mais de 10 sacos.

Quando entregue a granel, o cimento deverá ser depositado em silos distintos, quando forem de diferentes procedências, tipo ou classe de resistência.

Os silos deverão ser periodicamente inspecionados, com a finalidade de se verificar a eventual formação de crostas, aderidas às paredes, que venham a prejudicar o funcionamento do sistema de abastecimento da central.

Nenhum cimento estocado por mais de três meses, a granel, em sacos, ou containers, deverá ser usado sem antes ter sido reensaiado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá dimensionar as suas instalações de armazenamento, de modo a garantir que o cimento, no ato de utilização, esteja com temperatura sempre igual ou menor que 60°C.

3.2. Agregados

3.2.1. Generalidades:

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o fornecimento dos agregados graúdos e miúdos, de modo a atender às exigências da EB-4 da ABNT e mais às seguintes:

a - não conter teores prejudiciais de constituintes minerais que conduzam a uma possível reação álcali-agregado, a não ser que se utilize cimento de um dos seguintes tipos: Cimento Portland Pozolânico, Cimento Portland Composto a partir de Cimento Portland Comum, com teor de álcalis não superior a 0,60%, e pozolana, obedecendo às exigências da EB-758 da ABNT;

b - desgaste na máquina Los Angeles não superior a 50%;

c - os agregados graúdos deverão ter índice de forma mínimo de 0,20, determinado pela Norma AFNOR-P-18-301.

Para a fabricação de concretos serão utilizados agregados miúdos naturais, ou a mistura destes com agregados miúdos artificiais (pedriscos) provenientes da britagem de rocha sã, e destinados à correção da granulometria das areias naturais.

O agregado graúdo a ser utilizado na obra será constituído de pedra britada, proveniente de pedreiras da região.

O agregado miúdo que não atender às exigências da EB-4, quanto ao teor de impurezas orgânicas, poderá ser utilizado, caso no ensaio comparativo de qualidade da areia (MB-95 da ABNT), a queda de resistência média à compressão simples não supere a 20% para as idades de 3 e 7 dias, e 15% para a idade de 28 dias.

3.2.2. Inspeção preliminar:

A utilização das diferentes frações granulométricas será autorizada após a execução de ensaios em amostras representativas de cada período da produção.

3.2.3. Armazenamento:

Deverá ser providenciado armazenamento adequado, de forma a possibilitar a separação dos agregados em pilhas de estoque, conforme a granulometria e procedência.

As pilhas de estoque deverão ser protegidas de enxurradas de águas pluviais, por valetas de drenagem adequadamente dimensionadas.

Nas operações de carga e descarga dos agregados, deverão ser tomados cuidados para não contaminá-los com óleos, graxas e materiais ferrosos, possíveis de serem trazidos pelos veículos.

3.2.4. Amostragem e Ensaio:

O controle de qualidade dos agregados será feito através de inspeções das pilhas de estoque, e por ensaios realizados em amostras representativas de períodos de produção.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários ao confronto com as condições especificadas no item 3.2.1., permitindo decidir quanto à aceitação ou rejeição do lote.

3.2.5. Critérios para aceitação ou rejeição do lote:

Os resultados dos ensaios das amostras de cada lote deverão satisfazer às condições especificadas.

Poderão ser toleradas as variações de até 0,20, para mais ou para menos, no módulo de finura do agregado miúdo empregado na dosagem experimental. Acima desta variação, o agregado será rejeitado, a menos que sejam feitas correções adequadas na dosagem do concreto, para compensar a modificação granulométrica.

3.3. Água

A água para o amassamento do concreto deverá atender às exigências da NB-1/78 da ABNT.

No caso de ser considerada suspeita, a critério da FISCALIZAÇÃO, a água só poderá ser utilizada se:

a - permitir a preparação de pasta(s) de consistência normal (MB-1) com o(s) cimento(s) a ser(em) empregado(s) na obra, cujo(s) tempo(s) de início e pega, não difira(m) de mais de 30 minutos de pasta(s) preparada(s) com o(s) mesmo(s) cimento(s) e água considerada de qualidade comprovada;

b - permitir a preparação de argamassa(s) de consistência normal (MB-1) com o(s) cimento(s) a ser(em) empregado(s) na obra, cuja resistência média à compressão (MB-1), aos 28 dias de idade, não seja inferior a 85% da resistência média correspondente à argamassa preparada com o(s) mesmo(s) cimento(s) e água considerada de qualidade comprovada.

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA providenciar os tratamentos que proporcionem a qualidade especificada.

3.4. Aditivos

3.4.1. Generalidades:

O fornecimento de aditivos será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA.

Visando a obtenção de concretos com o mínimo consumo de água, maior trabalhabilidade, menor retração hidráulica e maior impermeabilidade, poderão ser empregados aditivos plastificantes e retardadores de pega, conforme sejam necessários para atender à funcionalidade da estrutura ou às condições da sua execução.

Não deverão ser usados aditivos contendo cloreto de cálcio.

Os aditivos deverão ser fornecidos na forma líquida.

Os aditivos deverão atender às exigências da ASTM-C-494 e ASTM-C-260.

A porcentagem do aditivo deverá ser fixada conforme as recomendações do fabricante, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, levando em consideração as temperaturas ambiente e de lançamento do concreto, e o tipo do cimento, devendo ser previamente comprovado o seu desempenho.

3.4.2. Armazenamento:

Os aditivos deverão ficar abrigados das intempéries, umidade e calor.

O armazenamento deverá possibilitar o uso do aditivo em ordem cronológica de entrega e fácil distinção entre os tipos, para se evitar troca involuntária.

3.4.3. Amostragem e ensaios:

A eficiência do desempenho de aditivos deverá ser previamente comprovada em ensaios comparativos de pastas, argamassas e concretos preparados com os mesmos materiais empregados na obra, com e sem o uso dos aditivos.

Os ensaios comparativos abrangerão as determinações dos tempos de início e fim de pega (MB-1), resistência à compressão de argamassa de consistência normal (MB-1), de traço em peso 1,00 de cimento: 3,00 de agregado miúdo, nas idades de 7 e 28 dias, teor de ar, e resistência à compressão de concretos de 350kg de cimento por m³ de concreto, de mesma consistência que a empregada na obra, nas idades de 7 e 28 dias, empregando o mesmo tipo de cimento em uso na obra.

Para cada fornecimento de um tipo de aditivo será constituída uma amostra representativa, a partir da homogeneização de porções retiradas de cada embalagem do lote.

Aditivos que tiverem idade superior a 6 meses de fabricação deverão ser necessariamente reensaiados para a verificação da sua eficiência.

3.4.4. Critérios para aceitação e rejeição do lote:

O lote será rejeitado se não atender às seguintes condições impostas, referidas aos resultados obtidos sem o emprego do aditivo:

DISCRIMINAÇÃO	RETARDADOR	PLASTIFICANTE
Tempo de início de pega:		
- no mínimo	1h após	-
- não mais do que	6h após	2h após
Tempo de fim de pega:		
- não mais do que	6h após	2h após
Resistência à compressão (MB-1):		
- 7 dias no mínimo	-	igual
- 7 dias no máximo	10% menor	-
- 28 dias no mínimo	igual	igual

3.5.1. Generalidades:

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o fornecimento dos materiais para juntas e impermeabilizações.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá providenciar local adequado para armazenamento dos materiais, possibilitando sua fácil inspeção e identificação, na qual deverão constar: data de recebimento, fabricante, características do produto e todos os demais dados que sejam necessários para seu controle.

3.6. Aços para concreto

3.6.1. Generalidades:

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o fornecimento dos aços.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá receber, estocar, cortar, dobrar e colocar todo o aço de construção, incluindo estribos, fixadores, arame, amarrações, barras de ancoragem, travas, etc., de acordo com as indicações do Projeto.

As barras, fios, cordoalhas e telas de aço deverão, para as suas classes e/ou categorias, atender, respectivamente, às exigências das EB-3, EB-780, EB-781 e EB-565 da ABNT.

O aquecimento, solda ou processos de conexão de barras somente poderão ser executados, após ensaios de qualidade comprovados e autorização da FISCALIZAÇÃO, que indicará o processo de controle de qualidade a ser obedecido.

As emendas de barras deverão ser locadas conforme as indicações do Projeto Executivo.

3.6.2. Inspeção preliminar:

As partidas serão recebidas na presença da FISCALIZAÇÃO, que providenciará a separação por lotes, de acordo com os critérios estabelecidos, nas Especificações referidas no item 3.6.1.

Os lotes deverão ser devidamente identificados, devendo ser anotados: sua categoria, classe, procedência, data de entrega, fornecedor e outros dados que possam ser necessários para a amostragem, ensaio e liberação dos mesmos.

Numa inspeção preliminar deverá ser verificado se a partida está de acordo com o pedido e se apresenta homogeneidade geométrica, assim como isenção de defeitos prejudiciais, tais como: bolhas, fissuras, esfoliações, corrosão, graxa e lama aderentes.

A recepção do material ficará condicionada aos ensaios a serem efetuados em amostras representativas dos lotes, conforme as exigências das especificações da ABNT correspondentes (item 3.6.1.).

3.6.3. Armazenamento:

Deverá ser providenciado pela EMPRESA CONSTRUTORA local apropriado para o armazenamento, de modo a proporcionar proteção adequada e manter a integridade do material por ocasião de sua utilização.

Os aços serão depositados sobre travessas de madeira, de modo a evitar o contato com o solo. O solo subjacente deverá ser firme, com leve declividade e será recoberto com uma camada de brita.

3.6.4. Colocação das armaduras:

As armaduras deverão ser colocadas de acordo com as indicações do Projeto Executivo.

Durante a colocação a FISCALIZAÇÃO verificará:

a - se as armaduras obedecem rigorosamente ao projeto quanto à classe e categoria, diâmetro, posicionamento, quantidade de barras, comprimento, dobramento e ganchos;

b - se nos locais de dobramento das barras e fios ocorrem fissuração ou esfoliação;

c - se os dispositivos colocados na montagem das armaduras asseguram a permanência das barras em sua posição durante o lançamento e adensamento do concreto;

d - se forem colocados dispositivos que assegurem o recobrimento da armadura especificado no Projeto. Deverão ser evitados os dispositivos que possam deslocar da sua posição durante as operações de lançamento e adensamento do concreto.

3.6.5. Tolerâncias na colocação das armaduras:

a - Desvio no Cobrimento

Cobrimento	Desvio Máximo
10 mm	2 mm
50 mm	5 mm
75 mm ou mais	10 mm

b - Desvio no Espaçamento: máximo de 20 mm.

4. PRODUÇÃO DE CONCRETO

4.1. Dosagem e mistura

4.1.1. Dosagem do concreto

A dosagem dos concretos da obra deverá ser experimental, e será efetuada atendendo qualquer método que correlacione resistência, durabilidade e fator água/cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade específica para cada caso.

Os concretos a serem empregados deverão atender à trabalhabilidade requerida, às resistências características e às exigências para a durabilidade estabelecidas no Projeto.

Em concretos em contatos com lençóis de água, cujos níveis são oscilantes, o consumo mínimo de cimento e o fator água/cimento máximo serão, respectivamente, 350 kg/m³ e 0,55 kg/kg.

Em concretos em contato com água corrente (galerias), o consumo mínimo de cimento e o fator água/cimento máximo serão, respectivamente, 350 kg/m³ e 0,55 kg/kg.

Em concretos para a concretagem submersa, como a das estacas de escavação mecanizada, o consumo mínimo de cimento e o fator água/cimento máximo serão, respectivamente, 400 kg/m³ e 0,55 kg/kg.

4.1.2. Mistura do concreto:

Para a mistura do concreto, a EMPRESA CONSTRUTORA ou fornecedora de concreto usinado deverá dispor de uma central de concreto automático, sendo feitas as medidas dos materiais nela introduzidos, separadamente, em peso.

A EMPRESA CONSTRUTORA disporá de um conjunto adequado para aferição das balanças, que deverão ser aferidas no início da operação da central e a cada período de no máximo 30 dias durante as obras. A qualquer momento, porém, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar, a seu critério, que sejam realizadas aferições nas balanças.

O tempo de mistura mínimo deverá ser estipulado em função do tipo de betoneira e características do concreto, de forma que o concreto seja satisfatoriamente misturado.

Para dispositivos de drenagem, com pequenos volumes de concreto, será permitido que a dosagem dos agregados seja em volume e a do cimento em peso (sacos).

Para tanto deverão ser considerados os pesos unitários dos agregados, o teor de umidade e o fenômeno de inchamento de areia.

As betoneiras deverão estar sempre limpas e livres de concreto endurecido, tanto nas pás como na superfície interna, para não diminuir a sua eficiência de mistura.

4.2. Transporte

O transporte do concreto deste a central de concreto até o local de colocação deverá ser feito dentro do menor tempo possível e de tal forma que seja evitada a segregação ou perda de materiais ou aumento excessivo na temperatura do concreto.

O tempo máximo entre a mistura e o lançamento deverá ser de 1 hora exceto se for utilizado aditivo retardador em dosagem adequada.

É importante que a EMPRESA CONSTRUTORA disponha de um sistema de comunicação adequada entre as frentes de lançamento e a central de concreto e o ponto de carregamento, com o fito de garantir a qualidade e minimizar as perdas.

O sistema de transporte deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3. Lançamento

4.3.1. Preparação para o lançamento:

4.3.1.1. Generalidades

Antes do lançamento do concreto, a FISCALIZAÇÃO deverá verificar e aprovar as formas, as armações, as peças embutidas e o tratamento das juntas de concretagem. Todas as concretagens deverão obedecer a um plano de lançamento previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.1.2. Superfície das juntas de construção

As juntas de construção entre 2 lances sucessivos deverão ser convenientemente tratados, de forma a garantir uma boa aderência entre as camadas e obter-se a impermeabilidade e monoliticidade requeridas pela estrutura.

O tratamento consiste na remoção de toda a nata de cimento, possíveis carbonatações e outros elementos prejudiciais à aderência entre as camadas.

O método de tratamento de juntas de construção deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3.1.3. Superfície das juntas de dilatação

As superfícies das juntas de dilatação deverão ser totalmente limpas, removendo-se os excessos de concreto ou outro qualquer material estranho, por meio de desgaste, raspagem ou de outro processo qualquer, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2. Lançamento do concreto

A EMPRESA CONSTRUTORA disporá de todo equipamento necessário para o lançamento do concreto. Nenhum concreto poderá ser lançado antes que a FISCALIZAÇÃO tenha inspecionado e aprovado a peça a ser concretada. A concretagem somente poderá ser realizada com a presença da FISCALIZAÇÃO.

O equipamento para a colocação do concreto deverá ter descarga pelo fundo e deverá ter condições de controlar a velocidade e a quantidade a descarregar.

O controle deverá ser colocado o mais perto possível da sua posição final, sem segregação dos seus componentes, e deverá preencher todos os cantos e partes irregulares das formas e fundações, e ao redor das armaduras e peças embutidas.

A descarga deverá ser regulada de tal forma a se obter subcamadas adensadas de não mais que 45cm e a se obter um mínimo de transporte lateral.

A superfície da camada a receber o concreto deverá estar na condição de limpa, saturada e superfície seca no ato de concretagem.

O lançamento do concreto através de armaduras deverá ser cuidadoso, para minimizar a segregação do agregado graúdo. A escolha do traço adequado é importantíssima na concretagem desse tipo de estrutura.

Todo concreto deverá ser lançado em camadas contínuas. O topo da camada de concretagem deverá constituir uma superfície plana, conseguida apenas com vibração normal. Para tanto, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá evitar a concentração de agregados e que sejam deixadas saliências ou depressões provocadas pelo equipamento ou operários. No caso de resultar concentração de agregados separados da massa de concreto, estes deverão ser espalhados antes da vibração do concreto, devendo o método de lançamento ser modificado, no que for necessário, para se evitar tal segregação.

A superfície do concreto que deverá receber nova camada não deverá ficar exposta por mais de meia hora, de tal forma a não ocorrerem juntas frias.

Para se evitar a evaporação d'água da superfície de concreto recém-lançado, especialmente sob forte insolação ou vento de ar quente, recomenda-se o emprego de geradores de neblina de água diretamente sobre estas superfícies, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO.

Toda a água proveniente da exsudação deverá ser retirada.

O concreto sobre as lajes deverá ser lançado com um pequeno excesso, o qual deverá ser retirado com sarrafeamento.

O desempenamento do concreto somente poderá ser iniciado logo após o início de pega.

4.4. Adensamento do concreto

O concreto deverá ser adensado por equipamentos mecânicos vibratórios até se obter sua densidade máxima, livre de vazios, e ficando justaposto a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

Os vibradores de imersão deverão trabalhar na posição vertical e deverão ter frequências superiores a 8.000vpm, quando imersos no concreto. A frequência poderá ser verificada periodicamente, por meio de tacômetro. Será permitido o uso de vibradores de superfície, onde for conveniente.

Não deverão ser colocadas camadas adicionais de concreto enquanto a anteriormente lançada não tenha sido completamente vibrada.

Será permitido o uso de vibradores de forma, usando-se simultaneamente vibradores de imersão para adensar as regiões fora do raio de ação do vibrador de forma.

As formas e escoramentos deverão estar dimensionados para este tipo de adensamento.

4.5. Proteção e cura

4.5.1. Generalidades:

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá dispor, em condições de utilização, de todos os materiais e equipamentos necessários para efetuar a cura adequada, no ato de concretagem.

A cura deverá ser iniciada antes ou logo após a conclusão do adensamento do concreto, e será ininterrupta, durante pelo menos 15 dias.

Os processos de cura empregados deverão garantir as condições de temperatura e umidade adequados para o concreto, e deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.2. Membrana de cura (cura química):

O composto de cura deverá ser à base de PVA, de coloração clara, tipo TRICURING ou PROTOSOL ou SIMILAR, atendendo às exigências da ASTM-C-309 para o tipo 2.

5. FORMAS E CIMBRAMENTOS

5.1. Montagem

As formas deverão ser executadas rigorosamente nas dimensões indicadas no projeto e deverão ser montadas nos locais previstos, perfeitamente alinhadas e niveladas.

A montagem das formas deverá ser feita de modo a não causar danos ao concreto por ocasião da desforma.

Deverá ser assegurada uma perfeita vedação à fuga de nata pelos locais das emendas das formas, devendo ser levada em consideração a altura da peça e energia de adensamento. Idênticas providências deverão ser aplicadas aos furos ou aberturas porventura executados nas formas, destinados a facilitar as operações de lançamento do concreto.

Na montagem das formas, deverá ser providenciada a colocação de sarrafos internos com o objetivo de evitar contos vivos nas peças de concreto.

A amarração das formas, bem como o seu cimbramento, deverão ser feitas de modo a impedir qualquer deformação ou deslocamento por ocasião do lançamento e adensamento do concreto. Deverão ser seguidas as prescrições constantes da Norma Brasileira NB-1/1978, devendo ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO, projeto de cimbramento e plano de concretagem antes de cada lançamento de concreto. A aprovação destes planos pela FISCALIZAÇÃO não eximirá a EMPRESA CONSTRUTORA de sua responsabilidade nesse projeto.

Não serão admitidas pinturas internas que, atingido a ferragem, possam prejudicar sua aderência ao concreto (óleos, resinas, graxas, etc.).

5.2. Material

O material das formas poderá ser pinho de diversas categorias, painéis de madeira compensada ou aço. As formas poderão receber tratamento especial na sua parte interna ou outros materiais que visem à obtenção nos concretos de superfícies com texturas e formas determinadas no projeto, desde que não resulte prejudicada a qualidade do concreto.

Os painéis de madeira compensada, utilizados como formas nos locais onde o concreto ficará aparente, deverão ter tido tratamento que não manche a superfície do concreto após a desforma.

Não será permitida a utilização de formas empenadas, torcidas, amassadas ou com fraturas. A reutilização das formas será autorizada desde que as mesmas ainda apresentem condições satisfatórias de uso, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As chapas galvanizadas lisas, utilizadas nas formas revestidas, não deverão ter ondulações e apresentarão cantos vivos retilíneos.

5.3. Cimbramento

A execução do cimbramento somente poderá ser iniciada após prévia aprovação do projeto, com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Em seu projeto do cimbramento, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá levar em conta as cargas e solicitações impostas ao material que porventura será empregado, tal como: madeira, cimbramento metálico ou outro processo. Quando a capacidade de suporte do terreno for insuficiente para o apoio do cimbramento, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA providenciar o necessário reforço para que se atinja a taxa solicitada, submetendo o projeto à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O cimbramento deverá ter condições de estabilidade e rigidez de maneira a não introduzir defeitos na execução da obra,

Para as obras executadas sobre vias em trânsito deverão ser previstos, no cimbramento, vãos livres com os gabaritos da estrada, para a passagem dos veículos que trafegam nesta.

Os detalhes dos trechos livres também deverão ser objeto de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Todo cimbramento deverá apresentar, em posições convenientes, aparelhos de descimbramento adequados, que facilitem a posterior retirada do cimbramento, com toda a segurança para o pessoal da obra e sem introduzir choques ou vibrações na obra já executada.

5.4. Desforma e retirada do cimbramento

A desforma e retirada do cimbramento da estrutura deverá ser realizada nos prazos estipulados pela Norma Brasileira NB-1/1978, na seqüência apresentada nos planos de desforma e retirada do cimbramento previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A aprovação dos planos de desforma e retirada de cimbramento pela FISCALIZAÇÃO não eximirá a EMPRESA CONSTRUTORA de sua responsabilidade nesse serviço.

Prazos de remoção de cimbramento menores que os especificados somente serão autorizados pela FISCALIZAÇÃO se os resultados obtidos no controle de concreto apresentarem valores acima dos mínimos especificados no Projeto.

Após a desforma, deverá ser efetuado vistoria na superfície do concreto, visando detectar defeitos e sua extensão. Os processos de reparo dos eventuais defeitos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

CAPÍTULO 6

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Demolições

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá efetuar as demolições necessárias a desobstrução de áreas de trabalho, segundo as instruções da FISCALIZAÇÃO.

A demolição poderá ser parcial ou total e a EMPRESA CONSTRUTORA deverá tomar todas as medidas de proteção necessárias como: a utilização de tapumes, andaimes, sinalização, etc.

Remoções

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá executar as demolições e remoções de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO (e a critério desta) para permitir a adequada execução dos serviços da obra.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra ou em outras obras .

Serviços de remanejamento e/ou reparação de interferências

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter contato com a FISCALIZAÇÃO e as concessionárias de serviços públicos responsáveis pela operação das interferências existentes quando constituir obstáculos para execução da obra.

Esgotamento e Drenagem

Sempre que se fizer necessário, deverá se proceder ao esgotamento de água, a fim de permitir a execução dos trabalhos a seco.

A EMPRESA CONSTRUTORA determinará os tipos de equipamentos, bem como o sistema para o esgotamento e drenagem, e os locais onde os mesmos serão executados e submeter a aprovação da FISCALIZAÇÃO para aprovação e liberação.

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá prever e evitar irregularidades das operações de esgotamento, controlando e inspecionando o equipamento continuamente. Eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente.

A água retirada deverá ser encaminhada para local adequado, a fim de evitar danos as áreas vizinhas ao local de trabalho.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

1ª Via - Da Licitante

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 038/2019 conforme exigência do item 10.4 letra “e” que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., de 2019.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 038/2019 conforme exigência do item 10.4 letra “e” que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., de 2019.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA**

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 – Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para CANALIZAÇÃO (ABERTA/FECHADA) DE TRECHO DE Córrego SEM DENOMINAÇÃO, localizado na Alameda das Rosas, s/n – Residencial 06 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP.

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de R\$......, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária – 0222-4.4.90.51-1545100371041 proveniente do Tesouro Municipal - SMO.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a planilha constante do anexo “III”, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução das obras.

6.2 - As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

6.3 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

7.2 - O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivo período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo “II”.

7.3 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

8.2 - Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, o Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

8.2.1 - Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.

8.2.2 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

8.2.3 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

8.3 - A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

8.4 - A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

8.5 - A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

8.6 - A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

8.7 Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

8.8 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

8.9 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.10 É vedado à contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.

9.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

9.2.1 – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

9.2.2 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, o Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

10.1.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

10.5 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

10.5.2 – Perda da caução de garantia do contrato;

10.5.3 – Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

O atraso injustificado no início da execução das obras ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3 - advertência;

11.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

11.8 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.9 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

11.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

11.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

11.12 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

11.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.14 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

12.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na **Tomada de Preços XXX/2019**.

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.2 - Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução das obras na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução das obras.

14.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA XV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

15.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, de de 2019.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____



PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

Item	Descrição	Percentual (%)
1	Administração Central	3,00
1.1	Escritório Central	
1.2	Outros	
2	Impostos e Taxas	5,65
2.1	ISS	2,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	Taxa de Risco	2,07
3.1	Seguro+Garantia	0,80
3.2	Risco	1,27
4	Despesas Financeiras	0,59
5	Lucro	4,69
	BDI CALCULADO	16,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Os percentuais utilizados para os itens 1 – Administração Central de **3,00%**, 3 – Taxa de Risco de **2,07%** e 4 – Despesas Financeiras de **0,59%** referem-se aos mínimos **sugeridos** no **ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – MAIO 2013 – TCU (Tribunal de Contas da União)**.

“(...) resultado final das faixas dos componentes do BDI conforme os dados levantados.

Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

b) Item 2 – Impostos e Taxas:

Tributos incidentes sobre o faturamento – ISS de **2%** alíquota correspondente à legislação municipal do Município de Santana de Parnaíba.

PIS e **COFINS** aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras de construção civil”, os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de **0,65% (PIS)** e **3,0% (COFINS)**.

c) Item 5 – Lucro: Considerando que o cálculo de lucro depende da realidade econômica de cada participante; Considerando que a Administração não visa lucro mas a economicidade; Considerando finalmente, que o percentual de **4,69%** é um mínimo estimado, informa-se: Cada licitante deve prever na composição do BDI, o percentual que estiver de acordo com a realidade de suas atividades operacionais e não operacionais.

NOTA IMPORTANTE:

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja,

cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 038/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços 038/2019.

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____.

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Córrego na Área de Recreação									
LOCAL:	Canalização (aberta/fechada) de trecho de córrego sem denominação - Alameda das Rosas, s/nº, Alphaville 06								
PREÇOS:	SIURB JAN 2019								BDI 16%
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
MOVIMENTO DE TERRA									
CORTE									
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2144,15	R\$ 9,90	R\$ 21.227,09				
04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	2144,15	R\$ 10,17	R\$ 21.806,01				
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	21441,50	R\$ 1,79	R\$ 38.380,29				
SUB-TOTAL					R\$ 81.413,39	R\$ 81.413,39			
ATERRO 1º ETAPA									
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	10397,25	R\$ 20,24	R\$ 210.440,34				
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	103972,50	R\$ 1,79	R\$ 186.110,78				
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	10397,25	R\$ 5,46	R\$ 56.768,99				
SUB-TOTAL					R\$	R\$	R\$		

						453.320,11	226.660,06	226.660,06		
ATERRO 2º ETAPA										
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	6597,50	R\$ 20,24	R\$ 133.533,40					
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	65975,00	R\$ 1,79	R\$ 118.095,25					
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	6597,50	R\$ 5,46	R\$ 36.022,35					
SUB-TOTAL						R\$ 287.651,00	R\$ 71.912,75	R\$ 71.912,75	R\$ 71.912,75	R\$ 71.912,75
CORTA RIO										
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	1800,00	R\$ 9,90	R\$ 17.820,00					
04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	1800,00	R\$ 10,17	R\$ 18.306,00					
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	18000,00	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00					
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	1800,00	R\$ 5,46	R\$ 9.828,00					
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	180,00	R\$ 157,40	R\$ 28.332,00					
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	80,00	R\$ 153,94	R\$ 12.315,20					
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	4,00	R\$ 50,16	R\$ 200,64					
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	90,00	R\$ 8,87	R\$ 798,30					
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	1,00	R\$ 380,78	R\$ 380,78					
08-51-00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	1,00	R\$ 285,51	R\$ 285,51					
08-80-00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1,00	R\$ 8,27	R\$ 8,27					
08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	10,00	R\$ 1,39	R\$ 13,90					

06-10-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	30,00	R\$ 135,56	R\$ 4.066,80				
SUB-TOTAL					R\$ 124.575,40	R\$ 31.143,85	R\$ 31.143,85	R\$ 31.143,85	R\$ 31.143,85
CANALIZAÇÃO									
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	777,50	R\$ 157,40	R\$ 122.378,50				
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	233,30	R\$ 138,36	R\$ 32.279,39				
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	58,20	R\$ 296,36	R\$ 17.248,15				
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	2505,20	R\$ 50,16	R\$ 125.660,83				
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	21437,00	R\$ 8,87	R\$ 190.146,19				
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	68260,00	R\$ 8,66	R\$ 591.131,60				
08-27-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	534,70	R\$ 380,78	R\$ 203.603,07				
SUB-TOTAL					R\$ 1.282.447,73	R\$ 320.611,93	R\$ 320.611,93	R\$ 320.611,93	R\$ 320.611,93
DRENAGEM									
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	130,00	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00				
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	110,00	R\$ 10,71	R\$ 1.178,10				
08-80-00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	20,00	R\$ 8,27	R\$ 165,40				
08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	200,00	R\$ 1,39	R\$ 278,00				
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	150,00	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00				
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	5,00	R\$ 153,94	R\$ 769,70				
06-10-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	25,00	R\$ 135,56	R\$ 3.389,00				

06-12-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	6,00	R\$ 230,92	R\$ 1.385,52				
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3,00	R\$ 3.677,18	R\$ 11.031,54				
06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,50	R\$ 800,99	R\$ 1.201,49				
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	3,00	R\$ 290,60	R\$ 871,80				
SUB-TOTAL					R\$ 28.577,55	R\$ 7.144,39	R\$ 7.144,39	R\$ 7.144,39	R\$ 7.144,39
SUB TOTAL GERAL					R\$ 2.257.985,18	R\$ 738.886,37	R\$ 657.472,98	R\$ 430.812,92	R\$ 430.812,92
CONTROLE TECNOLÓGICO (3%)					R\$ 67.739,56	R\$ 22.166,59	R\$ 19.724,19	R\$ 12.924,39	R\$ 12.924,39
TOTAL GERAL					R\$ 2.325.724,74	R\$ 761.052,96	R\$ 677.197,17	R\$ 443.737,31	R\$ 443.737,31

ANEXO XIII – PROJETOS

****Os projetos referente a presente licitação deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações.***

****Os projetos serão fornecidos mediante a apresentação de mídia virgem ou pendrive fornecido pela empresa interessada.***